

L E I Nº 128.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PRESTAR SERVIÇO À PARTICULARES COM A CARREGADEIRA MICHIGAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à prestar serviço à particulares com a Carregadeira MICHIGAN, de Propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à cobrança do seguinte numerário por hora de serviço prestado:
8% s/salário mínimo por hora de serviço prestado no Município;
10% s/salário mínimo por hora de serviço prestado fora do Município.

Art. 3º - As despesas de alimentação e hospedagem correrão por conta do requerente do serviço à prestar.

Art. 4º - A Carregadeira somente poderá fazer o trabalho se o terreno fôr favorável e permitir a realização do serviço.

Parágrafo Único - Se o requerente afirmar que a máquina - poderá realizar o serviço e o terreno não o permitir, fica o requerente na obrigação de pagar p tempo gasto com a deslocação da máquina.

Art. 5º - Quando a máquina se deslocar especialmente para a realização de algum serviço desta natureza, o tempo rodado será contado como trabalho realizado.

Art. 6º - Fica o requerente obrigado à firmar o Contrato com a Prefeitura Municipal, antes da deslocação da máquina.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigôr a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 23 de Maio de 1970.

Ass.: Arnildo Simon
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 1970.

Ass.: Nelso Schneider